

TERMO DE PENHORA

Processo : **0032691-43.2017.8.19.0042**

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Autor: CONDOMINIO DO EDIFICIO HOTEL QUITANDINHA

Réu: ESPÓLIO DE RENATO MELCHER

Representante Legal: RENATO SIDNEY MELCHER

Termo de penhora na forma do Art. 845, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.

Valor da Execução: **R\$ 28.698,02 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e dois centavos)**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, no Cartório deste Juízo e nos autos da Ação Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício, ora em fase de cumprimento de sentença, foi lavrado o presente Termo de Penhora do imóvel de propriedade do réu/executado: apartamento nº 422, localizado na ala "B" do 4º andar, do Edifício Hotel Quitandinha, nesta cidade, no perímetro urbano do 1º distrito deste Município, e bem assim a respectiva fração ideal de 18,17/26.498,83 do terreno a ela correspondente, constituído pelo domínio útil do lote do terreno nº 01 da quadra 1-Bis do Bairro Quitandinha, foreiro à Cia Imobiliária de Petrópolis com área de 26.498,83m², transcrito sob o nº 10.506, às fls. 59 do Livro 3-V, Cartório do 2º Ofício de Justiça - RGI da 1ª Circunscrição, Petrópolis/RJ, conforme certidão acostada às fls. 30 destes autos, ficando nomeado depositário o devedor Espólio de Renato Melcher, representado por seu inventariante Renato Sidney Melcher. Para constar lavrei o presente termo que, lido e achado de acordo, vai devidamente assinado. Eu, _____ Simone Mendonça Resende - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/27650 o digitei e eu, _____ Ericarlos Chaves Guimaraes - Escrivão - Matr. 01/27641, o subscrevo.

Carlos Andre Spielmann - Juiz Titular

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4K5G.CFZI.2H3W.6Z63**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos